



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional

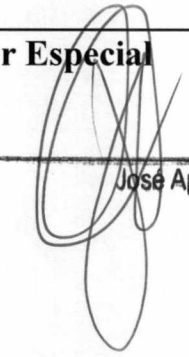


**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

**Analizando o Projeto de Lei Complementar nº 018/2.018,
recebido nesta Casa de Leis em 17/12/2.018, e registrado sob o nº 42/2.018,
de autoria do Poder Executivo, que Altera o quadro de pessoal da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei
Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências,
tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente
justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo, é legal, regimental e
constitucional, nos termos do 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,
sendo a propositura de competência da privativa Sra. Prefeita.**

**Assim, exaro parecer favorável
à sua tramitação.
Ibitinga, 18 de dezembro de 2.018.**

Relator Especial



José Aparecido da Rocha
Vereador

